



Prefeitura Municipal de Paranacity

Estado do Paraná

L-E-I Nº 666

Data: 04 de Julho de 1.977

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a conceder 20% de aumento de vencimentos aos servidores municipais do quadro de pessoal temporário, admitidos na forma da C.L.T., para execução de trabalhos braçais e dá outras providências.

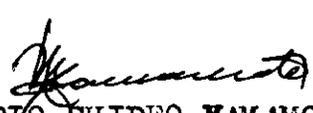
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

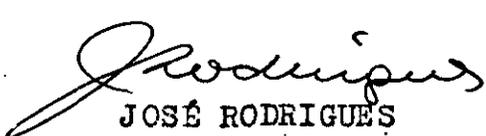
Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 20% (vinte por cento) de aumento de vencimentos aos servidores municipais do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal, admitidos na forma da C.L.T., para a execução de trabalhos braçais, que percebem salário-mínimo.

§ Único - O aumento a que se refere este artigo, será incorporado ao salário atual dos respectivos servidores e será pago a partir do dia 1º de junho do corrente exercício, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 04 DE JULHO DE 1.977.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
=Prefeito Municipal=


JOSÉ RODRIGUES
=Secretário=